



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA





CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 32.580.400/0001-00

Torna-se público que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada na Alameda das Palmeiras, 363, bairro São Luiz, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-200, realizará compra direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028, na forma ELETRÔNICA, Processo Nº 050 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Limpeza, Escritório e Gêneros Alimentícios, para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, critério de julgamento **menor preço por lote**, publicado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrever com detalhes e especificações técnicas o objeto da contratação

Item	DESCRIÇÃO - LOTE 1 - MATERIAIS DE LIMPEZA 1	Unid.	Qtde.
01	<p>ÁGUA SANITÁRIA</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <p>a) Composição Química mínima: Hipoclorito de sódio, estabilizantes e veículo;</p> <p>b) Princípio ativo: Hipoclorito de Sódio;</p> <p>c) Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p;</p> <p>d) Produto a base de cloro;</p> <p>e) Cor: Incolor;</p> <p>f) Embalagem com 5 Litros;</p>	Unid.	20



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

02	<p>COPO DESCARTÁVEL 200 ml</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Capacidade: 200 ml; b) Material: Poliestireno ou Polipropileno; c) Atóxico; d) Cor: Branco Leitoso; e) Pacotes com 100 unidades; 	Pct.	50
03	<p>COPO DESCARTÁVEL 50 ml</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Capacidade: 50 ml; b) Material: Poliestireno ou Polipropileno; c) Atóxico; d) Aplicação: Café; e) Cor: Branco Leitoso; f) Pacote com 100 unidades; 	Pct.	10
04	<p>DETERGENTE</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Composição: Tensoativos, coadjuvantes, preservantes, corantes e água; b) Frasco com 500 ml; c) Tipo: neutro; d) Com bico dosador; e) Marcas de referência: LIMPOL, YPÊ, CIF, igual ou superior; 	Unid.	80



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

05	<p>PANO DE CHÃO</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Saco de Algodão para limpeza; b) Composição: Saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado; c) Dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm; d) Dimensões máximas: 50 cm x 70 cm; 	Unid.	10
06	<p>PAPEL HIGIÊNICO</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Extra Soft; b) Neutro; c) Dermatologicamente Testado; d) Tecnologia Dermacare; e) Rolos de 30 m x 10 cm, com folhas duplas; f) Marcação de picote entre espaçamentos; g) Pacote: \geq 12 rolos por pacote; 	Pct.	50
07	<p>LIMPADOR MULTIUSO (TIPO "VEJA")</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Embalagem de Plástico; b) Conteúdo: Transparente; c) Quantidade: 500 ml; d) Composição Mínima: Tensoativos, álcool, solvente glicólico, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água; e) Marca de referência: VEJA, igual ou superior; 	Unid.	30



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

08	<p>LIMPA ALUMÍNIO</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Forma: líquido; b) Aplicação: doméstica; c) Composição básica: tensoativo aniônico sulfônico, conservante, abrasivos e veículo do tipo líquido; d) Unidade de fornecimento: embalagem de 500 ml; e) Devidamente registrado junto à ANVISA; 	Unid.	10
09	<p>PAPEL TOALHA</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) 100% Fibras Celulósicas; b) Rolo com 60 folhas; c) Metragem Rolo: ≥ 11 m; d) Largura Folha: 220 mm; e) Comprimento Folha: ≥ 190 mm; f) Diâmetro Aprox. Rolo: 120 mm; g) Cor: Branco; h) Pacote com 02 unidades (Rolos); 	Unid.	50

Descrever com detalhes e especificações técnicas o objeto da contratação

Item	DESCRIÇÃO - LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA 2	Unid.	Qtde.
01	<p>DESINFETANTE</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Aspecto Físico: Líquido; b) Aplicação: Bactericida e Germicida; c) Aroma: Lavanda; d) Diluição: Concentrado; 	Unid.	20



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

	<p>e) Princípio ativo: Cloreto de benzil alquil dimetil amônio;</p> <p>f) Embalagem com 5 Litros;</p>		
02	<p>CERA LÍQUIDA</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <p>a) Cera líquida acrílica para pisos, impermeabilizante, alta resistência, AUTOBRILHO, secagem rápida, dispensa uso de enceradeira e polimento;</p> <p>b) Aspecto Físico: Líquido;</p> <p>c) Fragrância: Floral;</p> <p>d) Cor: Incolor;</p> <p>e) Rendimento: $\geq 40 \text{ m}^2/\text{L}$;</p> <p>f) Embalagem com 5 Litros;</p>	Und.	20
03	<p>ÁLCOOL GEL 5L (70% INPM)</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <p>a) Coloração: Incolor;</p> <p>b) Aspecto do produto: Gel;</p> <p>c) pH: 6,5 a 7,5;</p> <p>d) Densidade: 0,80 a 0,90 g/ml (25° C);</p> <p>e) Teor Alcoólico: 70° INPM;</p> <p>f) Devidamente registrado junto à ANVISA;</p> <p>g) Embalagem com 5 Litros;</p>	Und.	10
04	<p>PAPEL (TOALHA) INTERFOLHA</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <p>a) Pacote com 1000 folhas;</p>	Pct.	50



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> b) Peso aprox. folha: 2 gramas; c) Gramatura: 27 a 28 g/m²; d) Matéria Prima: 100% de fibras celulósicas; e) Textura: Folha Simples - Gofrado; f) Dimensões mínimas da folha: 20 cm x 21 cm; g) Dimensões máximas da folha: 21 cm x 23 cm; h) Uso: Banheiro; 		
--	---	--	--

Descrever com detalhes e especificações técnicas o objeto da contratação

Item	DESCRIÇÃO - LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Unid.	Qtde.
01	<p>AÇÚCAR CRISTAL</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Açúcar Cristal acondicionado em embalagem plástica de 5 kg; 	Unid.	30
02	<p>ADOÇANTE LÍQUIDO</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Dietético: Sucralose; b) Frasco com 100 ml; c) Unidade de fornecimento: Frasco; 	Unid.	10
03	<p>BISCOITO TIPO ROSQUINHA</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apresentação: Redondo; b) Sabor: Coco; c) Características adicionais: Sem recheio; d) Conteúdo embalagem: ≥ 600 g e ≤ 700 g; 	Unid.	50



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

	e) Marca de referência: MABEL, igual ou superior;		
04	<p>CAFÉ EM PÓ</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <p>a) Café torrado e moído;</p> <p>b) Tipo de embalagem: STAND PACK;</p> <p>c) Torra: Extra Forte;</p> <p>d) Pacote de 500 g;</p> <p>e) Tipo de café: Arábica;</p> <p>f) Não contém glúten;</p>	Unid.	150
05	<p>FILTRO DE PAPEL (PARA CAFÉ)</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <p>a) Caixa contendo 30 unidades;</p> <p>b) Nº 103;</p> <p>c) Capacidade: ≥ 800 ml;</p> <p>d) Cor: branco;</p> <p>e) 100% Celulose;</p> <p>f) Marca de referência: MELITTA, igual ou superior;</p>	Cx.	30
06	<p>CHÁ MATE SACHÊ</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <p>a) Composição: Folhas de mate tostado (<i>ilex paraguariensis</i>);</p> <p>b) Quantidade por caixa: 25 sachês de 1,6 gramas cada;</p> <p>c) Tipo de embalagem: caixa de papel com 40 gramas;</p> <p>d) Não contém Glúten;</p>	Cx.	05



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

Descrever com detalhes e especificações técnicas o objeto da contratação			
Item	DESCRIÇÃO - LOTE 4 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Unid.	Qtde.
01	<p>PILHA ALCALINA "AA"</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <p>a) Pilha alcalina tipo "AA";</p> <p>b) Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas de referência: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, FUJITSU, SONY ou DURACELL;</p>	Unid.	100
02	<p>BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <p>a) Cor: Branca;</p> <p>b) Material: Resina termoplástica;</p> <p>c) Possuir capa plástica;</p> <p>d) Dimensões mínimas: 40 mm x 25 mm x 10 mm;</p> <p>e) Dimensões máximas: 45 mm x 30 mm x 15 mm;</p> <p>f) Produto não tóxico;</p> <p>g) O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR;</p> <p>h) Marca de referência: FABER CASTELL, igual ou superior;</p>	Unid.	50
03	<p>APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <p>a) Formato retangular;</p> <p>b) Dimensões mínimas: 45 mm x 20 mm x 15 mm;</p> <p>c) Dimensões máximas: 60 mm x 30 mm x 15 mm;</p> <p>d) Confeccionado em material termoplástico;</p> <p>e) Quantidade de furos: 01;</p>	Unid.	50



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> f) Furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm); g) Lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; h) Depósito em plástico transparente; i) O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR; j) Marca de referência: FABER CASTELL, igual ou superior; 		
04	<p>RÉGUA TRANSPARENTE 30 cm</p> <p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Material: 100% poliestireno cristal transparente; b) Polimento perfeito e borda chanfrada; c) Escalas de precisão, marcações numeradas a cada milímetro e a cada centímetro, gravadas por tampografia; d) Cantos arredondados; e) Dimensões mínimas: 310 mm x 35 mm x 25 mm; f) Dimensões máximas: 320 mm x 40 mm x 30 mm; g) O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR; h) Marca de referência: WALEU, igual ou superior; 	Unid.	30

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A dispensa de licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Não se aplica, tendo em vista que a entrega será única, por lote, ou seja, não haverá parcelamento de entrega do objeto contratado em cada lote.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência de Dispensa de Licitação.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento convocatório.

3.3 O objeto da contratação está previsto no Estudo Técnico Preliminar de 2023.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 O procedimento será divulgado no portaldecompraspublicas.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa de Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Não poderão disputar esta Dispensa de Licitação:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa de Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa de Licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a Dispensa de Licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em Dispensas de Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho a CONTRATADA, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Alameda das Palmeiras, 363, Bairro São Luiz – Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-200, no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) (meses), para os itens onde couber.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sr. Lincoln Ferreira Carvalho, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), Sra. Carine Lamounier Silva de Araújo.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

[§1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II\);](#)

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.8 O fiscal administrativo do contrato, Srta. Renata Lopes de Carvalho, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.9 O gestor do contrato, Sr. Gabriel Lau de Paula, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento:

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.1.1 - Conforme IN 1234/2012 e alterações propostas pela IN 1540/2015 da SRF, as retenções tributárias obedecerão às seguintes regras;

8.22.1.1.1 - Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:

a) Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 1,20%);

b) Para serviços: 9,45% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 4,80%); e

c) ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

8.22.1.1.2 - Optantes pelo Simples Nacional:

a) ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

8.22.1.2 - Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da In 1234/2012.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – REAJUSTE

9.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Exigências de habilitação:

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

10.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.967,45 (nove mil novecentos e sessenta e



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9.1** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 12.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver.
- 12.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- 13.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior [\(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021\)](#) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação [\(art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021\)](#);

13.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas [\(art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021\)](#);



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não se aplica, tendo em vista que a entrega será única, por lote, ou seja, não haverá parcelamento de entrega do objeto contratado, em cada lote.

17 – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Lotes 1 e 2: Conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.002;



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

b) Lote 3: Conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.004;

c) Lote 4: Conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001;

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública da Dispensa de Licitação no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Termo de Referência, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Dispensa de Licitação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

19.10 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;

19.10.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Nilson da Silva Rocha
Presidente
CRT-MG



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP





CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROCESSO Nº: 050/2023

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DA ELABORAÇÃO DO ETP

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (...).

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

(...)

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, é uma autarquia criada pela Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, com a incumbência de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da categoria.

As atividades do CRT-MG contemplam tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas desta Autarquia, e ao assessoramento e assistência aos Técnicos Industriais de Minas Gerais.

Em face das tarefas propostas a instituição, justifica-se a aquisição de materiais de escritório, embalagens, produtos de limpeza e alimentos para suprir as necessidades do CRT-MG, a fim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

O propósito deste estudo é evidenciar a viabilidade técnica e econômica da aquisição desses itens, estima-se, para os próximos seis meses.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. (inciso II do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

Considerando os requisitos internos não funcionais, a Contratada deverá observar as seguintes obrigações:

- a) Realizar a entrega dos materiais no endereço do CRT-MG conforme o prazo estipulado;
- b) Substituir os produtos que apresentarem vício, defeito ou estiverem em desconformidade com o termo de referência por outros novos. Estes devem atender aos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos produtos substituídos;
- c) Após notificação, a Contratada procederá à substituição dos bens com vício ou defeito dentro do prazo determinado. Esse prazo será contado a partir da data de retirada do produto das dependências da Contratante pela Contratada;
- d) Assumir todas as despesas, diretas ou indiretas, associadas ao cumprimento das obrigações assumidas, sem impor qualquer ônus ao CRT-MG;
- e) Responsabilizar-se pela entrega perfeita do objeto, realizando-a por sua conta e risco, respeitando o prazo e as condições estipuladas neste termo de referência;



- f) Arcar com todas as despesas de frete necessárias para a entrega do objeto, garantindo assim o cumprimento eficiente do processo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções;

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

(inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa de preços simples, resultando nos orçamentos fornecidos pelas seguintes empresas: FHL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 52.159.082/0001-15), ESMERALDA ATACADISTA LTDA (CNPJ 40.150.855/0001-13), MILENIUM EMBALAGENS LTDA (CNPJ 03.680.418/0001-85), VAREJAO DAS RODAS E RODIZIOS LTDA (CNPJ 71.192.074/0001-15), LR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (CNPJ 14.711.825/0001-29), PAPELARIA ORION LTDA (CNPJ 17.283.904/0001-74) e PORT PAPELARIA INFORMATICA E UTILIDADES LTDA (CNPJ 23.957.236/0001-16). Também foram utilizadas consultas ao BANCO DE PREÇOS do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso IV do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

A solução abrange a aquisição dos seguintes itens, que foram divididos em lotes para fomentar uma maior competitividade no processo, sendo:



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

- 1) LOTE 1 - MATERIAIS DE LIMPEZA 1;
- 2) LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA 2;
- 3) LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 4) LOTE 4 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO;

A solução tem um prazo de validade estimado de 06 (seis) meses, o que supriria as necessidades do CRT-MG por igual período.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso V do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

Estima-se, a aquisição das quantidades descritas, para pronta entrega, de modo a atender à demanda reprimida desses materiais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso VI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Pesquisa de preços deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 73/2020/SEGES/ME.

“art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

Abaixo se encontram tabelas com os dados referentes a pesquisa de preços nos termos acima:

ORÇAMENTOS:

EMPRESA	FHL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESMERALDA ATACADISTA LTDA	MILENIUM EMBALAGENS LTDA	VAREJAO DAS RODAS E RODIZIOS LTDA (BH CONDOMÍNIOS)
CNPJ	52.159.082/0001-15	40.150.855/0001-13	03.680.418/0001-85	71.192.074/0001-15
DATA	16/11/2023	14/11/2023	13/11/2023 e 16 /11/2023	13/11/2023

EMPRESA	LR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	PAPELARIA ORION LTDA	PORT PAPELARIA INFORMATICA E UTILIDADES LTDA
CNPJ	14.711.825/0001-29	17.283.904/0001-74	23.957.236/0001-16
DATA	13/11/2023	10/11/2023	14/11/2023

LOTE 1 - MATERIAIS DE LIMPEZA 1:

ITEM 01 / LOTE 1	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
ÁGUA SANITÁRIA (UN.)	R\$ 14,98	R\$ 9,88	R\$ 10,15	----	R\$ 11,67

ITEM 02 / LOTE 1	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
COPO DESCARTÁVEL 200 ml (PCT.)	R\$ 6,33	R\$ 4,75	R\$ 5,95	----	R\$ 5,68

ITEM 03 / LOTE 1	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
COPO DESCARTÁVEL 50 ml (PCT.)	R\$ 4,16	R\$ 2,64	R\$ 3,35	----	R\$ 3,38

ITEM 04 / LOTE 1	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
DETERGENTE (UN.)	R\$ 3,23	R\$ 2,20	R\$ 2,90	----	R\$ 2,78



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

ITEM 05 / LOTE 1	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
PANO DE CHÃO (UN.)	R\$ 7,50	R\$ 3,29	R\$ 5,25	----	R\$ 5,35

ITEM 06 / LOTE 1	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
PAPEL HIGIÊNICO (PCT.)	R\$ 18,78	R\$ 21,48	R\$ 17,95	----	R\$ 19,40

ITEM 07 / LOTE 1	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
LIMPADOR MULTIUSO (TIPO "VEJA") (UN.)	R\$ 6,50	R\$ 2,85	R\$ 5,85	----	R\$ 5,07

ITEM 08 / LOTE 1	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
LIMPA ALUMÍNIO (UN.)	R\$ 3,83	R\$ 2,41	R\$ 3,35	----	R\$ 3,20

ITEM 09 / LOTE 1	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
PAPEL TOALHA (UN.)	R\$ 6,10	R\$ 6,39	----	R\$ 4,33	R\$ 5,61

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL DO ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM	VALOR MÉDIO PARA A QUANTIDADE TOTAL DO ITEM
01	ÁGUA SANITÁRIA (UN.)	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
02	COPO DESCARTÁVEL 200 ml (PCT.)	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00
03	COPO DESCARTÁVEL 50 ml (PCT.)	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
04	DETERGENTE (UN.)	80	R\$ 2,78	R\$ 222,40
05	PANO DE CHÃO (UN.)	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
06	PAPEL HIGIÊNICO (PCT.)	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

07	LIMPADOR MULTIUSO (TIPO "VEJA") (UN.)	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10
08	LIMPA ALUMÍNIO (UN.)	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
09	PAPEL TOALHA (UN.)	50	R\$ 5,61	R\$ 280,50
VALOR TOTAL DO LOTE				VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 2.261,70

LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA 2:

ITEM 01 / LOTE 2	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
DESINFETANTE (UN.)	R\$ 16,62	R\$ 11,73	R\$ 13,75	----	R\$ 14,03

ITEM 02 / LOTE 2	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
CERA LÍQUIDA (UN.)	R\$ 82,50	R\$ 79,06	R\$ 96,95	----	R\$ 86,17

ITEM 03 / LOTE 2	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
ÁLCOOL GEL 5L (70% INPM) (UN.)	R\$ 50,00	R\$ 38,04	R\$ 43,40	----	R\$ 43,81

ITEM 04 / LOTE 2	FHL	MILENIUM	BH CONDOMÍNIOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
PAPEL (TOALHA) INTERFOLHA (PCT.)	R\$ 25,00	R\$ 18,06	R\$ 21,20	----	R\$ 21,42

ITEM	LOTE 2 - DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL DO ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM	VALOR MÉDIO PARA A QUANTIDADE TOTAL DO ITEM
01	DESINFETANTE (UN.)	20	R\$ 14,03	R\$ 280,60
02	CERA LÍQUIDA (UN.)	20	R\$ 86,17	R\$ 1.723,40



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

03	ÁLCOOL GEL 5L (70% INPM) (UN.)	10	R\$ 43,81	R\$ 438,10
04	PAPEL (TOALHA) INTERFOLHA (PCT.)	50	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
VALOR TOTAL DO LOTE				VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 3.513,10

LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM 01 / LOTE 3	ESMERALDA	FHL	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
AÇÚCAR CRISTAL (UN.)	R\$ 16,60	R\$ 20,98	R\$ 16,76	R\$ 18,11

ITEM 02 / LOTE 3	ESMERALDA	FHL	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
ADOÇANTE LÍQUIDO (UN.)	R\$ 8,69	R\$ 8,48	R\$ 12,48	R\$ 9,88

ITEM 03 / LOTE 3	ESMERALDA	FHL	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
BISCOITO TIPO ROSQUINHA (UN.)	R\$ 6,10	R\$ 10,35	R\$ 6,93	R\$ 7,79

ITEM 04 / LOTE 3	ESMERALDA	FHL	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
CAFÉ EM PÓ (UN.)	R\$ 12,98	R\$ 19,98	R\$ 12,77	R\$ 15,24

ITEM 05 / LOTE 3	ESMERALDA	FHL	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
FILTRO DE PAPEL (PARA CAFÉ) (CX.)	R\$ 3,25	R\$ 4,98	R\$ 4,26	R\$ 4,16

ITEM 06 / LOTE 3	ESMERALDA	FHL	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO *
CHÁ MATE SACHÊ (CX.)	----	R\$ 7,98	R\$ 5,95	R\$ 6,97



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

**A cotação disponibilizada pelo BANCO DE PREÇOS do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS é constituída por valores provenientes tanto de dispensas de licitações quanto de licitações realizadas. O resultado desta consulta, por sua vez, configura-se como uma pesquisa de preços, permitindo a utilização desse valor como média ou como preço unitário para a elaboração de outras cotações.*

ITEM	LOTE 3 - DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL DO ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM	VALOR MÉDIO PARA A QUANTIDADE TOTAL DO ITEM
01	AÇÚCAR CRISTAL (UN.)	30	R\$ 18,11	R\$ 543,30
02	ADOÇANTE LÍQUIDO (UN.)	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80
03	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (UN.)	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
04	CAFÉ EM PÓ (UN.)	150	R\$ 15,24	R\$ 2.286,00
05	FILTRO DE PAPEL (PARA CAFÉ) (CX.)	30	R\$ 4,16	R\$ 124,80
06	CHÁ MATE SACHÊ (CX.)	05	R\$ 6,97	R\$ 34,85
VALOR TOTAL DO LOTE				VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 3.477,25

LOTE 4 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

ITEM 01 / LOTE 4	ORION	LR	PORT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
PILHA ALCALINA "AA" (UN.)	R\$ 5,95	R\$ 2,18	R\$ 2,73	R\$ 3,62

ITEM 02 / LOTE 4	ORION	LR	PORT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA (UN.)	R\$ 4,00	R\$ 2,03	R\$ 2,75	R\$ 2,93



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

ITEM 03 / LOTE 4	ORION	LR	PORT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO (UN.)	R\$ 4,85	R\$ 1,03	R\$ 1,90	R\$ 2,59

ITEM 04 / LOTE 4	ORION	LR	PORT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
RÉGUA TRANSPARENTE 30 cm (UN.)	R\$ 3,50	R\$ 1,73	R\$ 2,50	R\$ 2,58

ITEM	LOTE 4 - DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL DO ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM	VALOR MÉDIO PARA A QUANTIDADE TOTAL DO ITEM
01	PILHA ALCALINA "AA" (UN.)	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
02	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA (UN.)	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
03	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO (UN.)	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
04	RÉGUA TRANSPARENTE 30 cm (UN.)	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
VALOR TOTAL DO LOTE				VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 715,40

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO LOTE 1 - MATERIAIS DE LIMPEZA 1:
R\$ 2.261,70 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos);

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA 2:
R\$ 3.513,10 (três mil quinhentos e treze reais e dez centavos);

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:
R\$ 3.477,25 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO LOTE 4 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:
R\$ 715,40 (setecentos e quinze reais e quarenta centavos);

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:
R\$ 9.967,45 (nove mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) – valor total dos itens.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

Não se justifica o parcelamento da contratação, pois dentre os itens listados estão aqueles considerados de primeira necessidade, assim como outros fundamentais para a operação regular do CRT-MG. A manutenção de um estoque, mesmo em dimensões reduzidas, é medida necessária para lidar com as flutuações naturais no consumo mensal desses itens, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções desnecessárias.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso VIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

Não se faz necessário, no momento, a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; (inciso IX do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Governança Pública do CRT-MG, a fim de comprovar a transparência e planejamento na contratação do objeto em questão, realizou o Plano Anual de Contratação (disponibilidade orçamentária / Planejamento Estratégico), o qual indica de forma objetiva, o que pretende contratar no decorrer do exercício de 2023.

Sendo assim, a inclusão do objeto em questão está mensurada na Contratação de 2023 com indicação de alinhamento e planejamento.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso X do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

A aquisição planejada de alimentos, artigos de escritório e materiais de limpeza pelo CRT-MG promove não apenas o atendimento eficaz das necessidades da instituição, mas também fortalece a base para um funcionamento otimizado. Esses itens desempenham um papel crucial no suporte às atividades diárias do conselho, contribuindo para a eficiência operacional e o bem-estar dos colaboradores. A provisão adequada desses recursos essenciais não apenas garante o



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

suprimento constante das demandas, mas também evita possíveis inconvenientes que poderiam surgir em decorrência da escassez desses elementos. Ao investir na aquisição planejada desses insumos, o CRT-MG não apenas assegura a continuidade de suas operações, mas também promove um ambiente propício para o pleno desenvolvimento de suas atividades e o conforto dos envolvidos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (inciso XI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

Não se faz necessária nenhuma providência prévia “extra” para atingir o objetivo da contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

Não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação é possível do ponto de vista orçamentário, pois há recursos disponíveis para a execução do objeto dentro do orçamento, o que pode ser comprovado através das notas de disponibilidade para os itens dos Lotes 1 e 2 (Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.002 // Centro de Custo: 2.02.01.001), Lote 3 (Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.004 // Centro de Custo: 2.02.01.001) e Lote 4 (Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001 // Centro de Custo: 2.02.01.001). Além disso, por se tratar de objeto de valor inferior ao mencionado no Art. 75, caput e inciso II da Lei 14.133/2021, o objeto preenche os requisitos para uma dispensa de licitação.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

A contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Renata Lopes de Carvalho
Chefe de Gabinete
CRT-MG